



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 555-1331 – Fax: 555-1272

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

LEI Nº 1146 DE 20 DE OUTUBRO DE 2005

Dá Denominação à Ruas do Perímetro Urbano do Distrito de Barra Grande, Município de Planalto Pr.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, **APROVOU** e Eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º - As Ruas da Vila do Distrito de Barra Grande, Município de Planalto, passam a denominar-se:

I – A rua que atravessa a região central da vila, sem denominação, ligando a estrada que dá acesso a Valério, passa a denominar-se Av. Amaurino dos Santos Carlini;

II – A rua que passa em frente a Coagro, que dá acesso a estrada para Santa Cecília, sem denominação, passa denominar-se Rua Nicolau Nazinhack;

III – A rua sem denominação, localizada entre os Rios Barra Grande e Flor da Serra, passa a denominar-se Rua Entre Rios;

IV – A rua sem denominação, localizada entre a Capela Santa Catarina e a Escola Julio Skrzypczak, que dá acesso ao cemitério, passa denominar-se Rua Santa Catarina;

V – A rua sem denominação, localizada entre as Rua Santa Catarina e o Acesso a São José do Barra Grande, passa a denominar-se Rua Maria Machado

VI – A rua sem denominação, ligando a estrada que dá acesso a Valério, localizada em frente a Madeireira Barra Um, passa a denominar-se Rua Valdomiro Rehbain

Art. 3º - A presente Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO,
aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e cinco.


CEZAR INÁCIO ZIMMER
PREFEITO MUNICIPAL